



Diário da Justiça

Nº 5106 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 428 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	04
SECRETARIA	04
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	77
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	91
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	126
SECRETARIA	127
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	127
PROCESSO CRIME	140
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	144
CRIME	208
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	210
CRIME	341
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	345

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	345
INTERIOR	348
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	393
JUSTIÇA DO TRABALHO	395
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	400
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000208

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16687/98, resolve

RETIFICAR

nos assentamentos funcionais, o nome da Doutora ADRIANA MARQUES DOS SANTOS, Juíza Substituta da 61ª Seção Judiciária do Estado do Paraná, com sede na Comarca de Ibaiti, para que passe a constar como **ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSIPI**.

Curitiba, 17 de março de 1.998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Eil.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

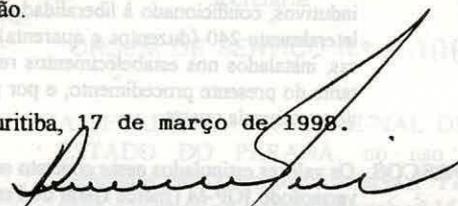
Este é mais um serviço do Diário Oficial a seu público em geral.

protocolado sob nº 13930/98, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Maringá, **GILVAN RODRIGUES DA SILVA**, Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Loanda, até ulterior deliberação.

Curitiba, 17 de março de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00348

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109137/97, resolve

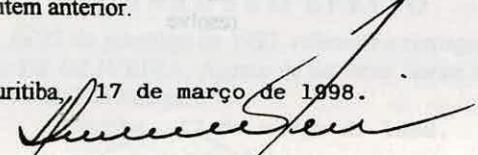
I-INSTAURAR

sindicância, nos termos do artigo 306, inciso II, da Lei nº 6174/70, a fim de que no prazo legal se apurem as irregularidades narradas no protocolado supracitado.

II-DESIGNAR

as Bacharéis **TEREZA CRISTINA PINHEIRO GRENTESKI**, **THAIS MARIA GEBRAN KUSTER** e a funcionária **MARIA ELIZABETH FERREIRA PACHECO**, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão para promover a sindicância mencionada no item anterior.

Curitiba, 17 de março de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

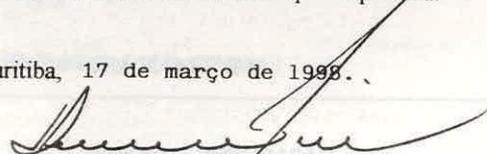
PORTARIA Nº 00349

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16372/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **SUELY DE CASSIA BLASI DE SOUZA**, Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor, símbolo 1-C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

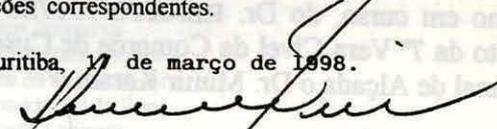
PORTARIA Nº 00350

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14209/98, resolve

TORNAR SEM EFEITO

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES, Assessor Jurídico F3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de março de 1998, o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Subsecretário, símbolo 1-C, durante as férias do titular **SÉRGIO MUNHOZ MATTOS GUEDES**, atribuindo-se-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 17 de março de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

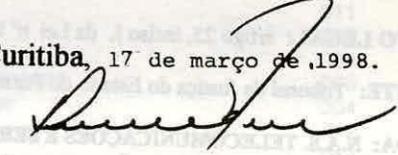
PORTARIA Nº 00351

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

TORNAR SEM EFEITO

as Portarias nº 314/98 e 320/98, referentes a instalação da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Toledo.

Curitiba, 17 de março de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

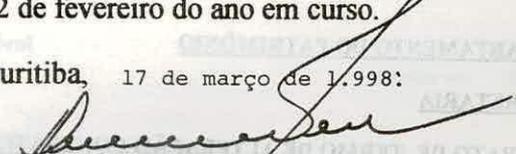
PORTARIA Nº 00352

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a duplicidade de atos, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 2331, de 29 de dezembro de 1997, referente a transferência de férias do Dr. **JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ponta Grossa, para o dia 02 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 17 de março de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

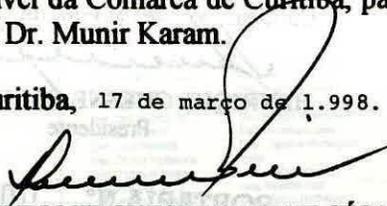
PORTARIA Nº 00353

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a duplicidade de atos, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 218, de 16 de fevereiro de 1998, referente a convocação pelo prazo de trinta (30) dias, a partir de 16 de fevereiro do ano em curso, do Dr. RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alçada, o Dr. Munir Karam.

Curitiba, 17 de março de 1.998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO****SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 047/98**

CONTRATO: prestação de serviços de manutenção de um equipamento PABX, marca Panasonic 336 e rede de ramais..

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 30.925/97.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: N.A.S. TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de manutenção de um equipamento tipo PABX, marca Panasonic 336 e rede de ramais equipado com 20 (vinte) linhas (troncos) e cento e trinta e quatro (134) ramais analógicos e mesa operadora com controle de vídeo, instalados no edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu.

PREÇOS: valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça para o exercício de 1998, através do elemento 3.3.90.39.13, conforme Nota de Empenho nº 0316/1998, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça, em 03 de março de 1998.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 16 de março de 1.998.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001/98**

CONTRATO: fornecimento de kits xerox de manutenção.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 45.696/95-9.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e demais normas gerais no que couber ex vi do artigo 62, § 3º da referida norma legal.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: EMPRESA XEROX DO BRASIL LTDA.

OBJETO: o fornecimento, pela Empresa Xerox do Brasil Ltda., de kits de manutenção, visando a disponibilização de cópias através de cartões indutivos, condicionado à liberalidade da contratada de manter unilateralmente 240 (duzentos e quarenta) equipamentos fotocopiadoras, instalados nos estabelecimentos relacionados no Anexo I constante do presente procedimento, e por prazo simultâneo ao avençado na cláusula quarta.

PREÇOS: Os valores estipulados neste contrato serão reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça para o exercício de 1998, através do elemento 3.3.90.39.99, conforme Nota de Empenho nº 00029/98, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça, em 27 de fevereiro de 1998.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 17 de março de 1.998.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000685**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15065/98, resolve

LOTAR

ADILSON TEIXEIRA COSTA, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 1º de abril de 1998, ficando, em consequência, revogada a sua lotação anterior.

Curitiba, 17 de março de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000686

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15728/98, resolve

DESIGNAR

MARIA ALICE WERNECK SOTTO MAIOR, Técnico Judiciário C4, do Quadro de

Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 03 de março de 1998, as funções de chefe da Seção de Microfilmagem, do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, do Gabinete do Subsecretário, durante as férias restantes da titular **ELOINA AMÉLIA CANDAL ROCHA**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de março de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000687

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15112/98, resolve

DESIGNAR

CARLOS JOSÉ CONCEIÇÃO, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 09 de março de 1998, as funções de chefe da Seção de Hardware, da Divisão de Microinformática, do Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Subsecretário, durante o afastamento do titular **PAULO CESAR AZEVEDO PENTEADO**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de março de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000688

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68512/97 e ainda a duplicidade de atos, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 2004, de 23 de setembro de 1997, referente a contagem de tempo de serviço em favor de **ALCEU DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 17 de março de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
 Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

CÂMARAS CÍVEIS



I Divisão de Processo Cível
 Seção da I Câmara Cível

Página 001
 Emitido em 18-03-1998

Relação No. 1998.00862 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Danielle Laginski	001	0066116-5

Fernanda Lopes Martins	001	0066116-5
Fernanda Villela Boni	001	0066116-5
Julia Brem	001	0066116-5
Maria Felicia Chedlovski	001	0066116-5
Marta de Areco Pereira	001	0066116-5
Roberto Machado Filho	001	0066116-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. **0066116-5 Agravo de Instrumento**
 Protocolo : 1998/18655
 Comarca : União da Vitória
 Vara : Vara Cível
 Ação Originária : 8300000236 Nulidade
 Agravante : Martins Chedlovski
 Advogado : Vanda Chedlovski
 Advogado : Julia Brem
 Advogado : Maria Felicia Chedlovski
 Agravado : José Nelson Dissenha
 Advogado : Suzette Contim Dissenha
 Advogado : Wilson Dissenha
 Advogado : Roberto Machado Filho
 Advogado : Marta de Areco Pereira
 Advogado : Fernanda Villela Boni
 Advogado : Danielle Laginski
 Advogado : Fernanda Lopes Martins
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível
 Relator : Des. J. Vidal Coelho

Recebo o agravo.
 Intimem-se os agravados para respondê-lo.
 Int.
 Curitiba, 17.III.98.
 Des. J Vidal Coelho - Relator



I Divisão de Processo Cível
 Seção da I Câmara Cível

Página 001
 Emitido em 18-03-1998

PODER JUDICIÁRIO
 Relação No. 1998.00797 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Pereira	005	0060611-1
Ana Maria Citti	008	0061830-0
Antonio Carlos Cabral de Queiroz	003	0051589-5
Antonio Dias Dourado	010	0063376-9
Antonio Moris Cury	011	0061544-9
Arare Gonçalves Cordeiro	004	0054329-1
Carlos Albirone Toazza	004	0054329-1
Carlos Emami de Andrade Macioski	003	0051589-5
Carlos Roberto Veiga Krueger	004	0054329-1
Cesar Augusto Silva	012	0052617-8
Clemerson Merlin Cleve	012	0052617-8
Dirceu Luiz Bertolim Precoma	004	0054329-1
Djalma Antonio Muller Garcia	006	0060956-5
Edgar David Gusso	011	0061544-9
Edwil Caliani	010	0063376-9
Estevam Capriotti Filho	011	0061544-9
Francisco Carlos Duarte	001	0063023-3
Fábio Aparecido Franz	002	0063109-8
Giovani Pires de Macedo	002	0063109-8
Giuseppe Lanzuolo	008	0061830-0
Ivanize Gonçalves	012	0052617-8
Ivone Struck	007	0061199-4
Joel Macedo Soares Pereira Neto	011	0061544-9
José Alves Machado	003	0051589-5
Liliane Maria Busato Batista	007	0061199-4
Lourenço Iaczkinski da Silva	001	0063023-3
Luiz Fernando Vieira de Mello	003	0051589-5
Marco Antonio Busto de Souza	002	0063109-8
Marcos Venicius Zanella	003	0051589-5
Maria Noemia Alves Matias	011	0061544-9
Maria de Lourdes Viegas Georg	007	0061199-4
Marlei Lombardi Contador	006	0060956-5
Mirian Montenegro Angelin Ramos	009	0062132-3
Octavio Aladio Vaz	009	0062132-3
Paula Cristina Gimenes Teodoro	012	0052617-8
Paulo Angeilin Ramos	009	0062132-3

I Divisão de Processo Cível
 Seção da I Câmara Cível
 Página 002
 Emitido em 18-03-1998

Relação No. 1998.00797 de Publicação (Analítica)

Paulo Cesar Jorge Filho	002	0063109-8
-------------------------	-----	-----------

Ação Originária : 9700011719 Lei
Impetrante : Denize da Graça Schiessel
 : Alcebiades Boeira da Fonseca
 : Alcides Lopes da Silva
 : Fredy Lima Stinglin
 : João Osório Bueno Brezezinski
 : Marisa Gonçalves Pereira
 : Basílio Padilha
 : Ernesto Rodrigues Xavier
 : Eunice de Andrade Gusmão
 : Helena Maria Schlemm
 : Hélio Ferreira Franco
 : Ladislau Olguerd Danielewicz
 : Leda Maria Gevaerd Kruger
 : Dorothy Mendes Martins
 : Francisco Luz
 : Joanita de Oliveira Psybitski
 : Luiz Rosaldo Trevisan
 : Márcio Ehke Xavier
 : Nadir Seixas
 : Odaléia Cordeiro Cabral Moraes
 : Osmar Faraco
 : Osvaldo Teixeira Costa
 : Rozelei Kaminski
 : Walfredo Simões de França
 : Zelinda Malucelli
 : Abranches Ary Ribas
 : Álvaro Rogério de Souza
 : Rubens Santiago de Oliveira
 : Adelina Balla Perola
 : Cléa Cavalcanti de Albuquerque
 : Jane Marisa Saldanha
 : Fernando Semann
Advogado : Gil Cesar Dantas Bruel
 : Sílvia Carneiro Leão
Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Distribuição Automática em 10/03/1998
Relator : Des. Osiris Fontoura

Mandado de Segurança (OE)

277º Processo : 0066050-2
 Protocolo : 1998/17947
 Comarca : Curitiba
Ação Originária : 9700011719 Lei
Impetrante : Antonio Pereira
 : Antonio Staskoviak
 : Alfredo Paulo Santos Albuquerque
Impetrante : Arnílcar Fausto Guedes Sobrinho
 : Dorival Guimarães Bello
 : Evandro Emílio Ribas Nogueira
 : Ismair Kuckert
 : João Cândido Lara Neto
 : João Manoel Ribas de Castro
 : João de Souza
 : Joaquim Bueno Timoteo
 : José Lory de Oliveira
 : José Pedro Howes Moraes
 : Luracy de Lara Machado
 : Manoel Domingues Filho
 : Ronuaido Villatore
 : Waraci do Espírito Santo Pires
 : Clodovir José Esquiceli
 : Alberto Dalla Bona
 : Paulo Augusto Cabral
 : Hélio Ganz Morgado
Advogado : Gil Cesar Dantas Bruel
 : Sílvia Carneiro Leão
Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Distribuição Automática em 10/03/1998
Relator : Des. Accacio Cambi

Mandado de Segurança (OE)

278º Processo : 0066122-3
 Protocolo : 1998/18815
 Comarca : Curitiba
Ação Originária : 9700006940 Resolução
Impetrante : Dina Haydee Garcia de Rodriguez
Advogado : José Lagana
Impetrado : Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Distribuição Automática em 12/03/1998
Relator : Des. Trotta Telles

Embargos de Declaração Cível

279º Processo : 0065022-4/01
 Protocolo : 1998/8314
 Comarca : Curitiba
Ação Originária : 650224 Mandado de Segurança
Impetrante : I. R. L. L. S. (representado(a)) e outro
Advogado : Jussara Luiza Goveia Barbosa
 : Carlos Alberto Barbosa
 : D. R. N. A. A. I. N. 6.
Impetrado : I. R. L. L. S. (representado(a))
Embargante : C. R. L. L. S. (representado(a))
Embargante : Jussara Luiza Goveia Barbosa
Advogado : Jussara Luiza Goveia Barbosa

: Carlos Alberto Barbosa
Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 10/03/1998
Relator : Des. Moacir Guimarães

Mandado de Segurança (OE)

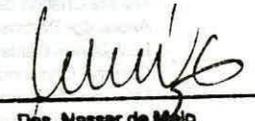
280º Processo : 0065861-1
 Protocolo : 1998/10545
 Comarca : Marechal Cândido Rondon
 Vara : Vara Cível
Ação Originária : 9700000244 Mandado de Segurança
Impetrante : Nelson Palma
Advogado : Nelson Palma
 : Francisco dos Santos
Impetrado : Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Advogado : Osmani de Oliveira
 : Arianna de Nicolai Petrovsky
 : Carlos Frederico Mares de Souza Filho
 : Clemerson Merlin Cleve
 : Dalmi Maria de Oliveira
Impetrado : Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon
Advogado : Oscar Estanislau Masihgil
Distribuição Automática em 10/03/1998
Relator : Des. Clotário Portugal Neto

Mandado de Segurança (OE)

281º Processo : 0066248-2
 Protocolo : 1998/20163
 Comarca : Curitiba
Ação Originária : 9700000008 Edital
Impetrante : Pedro Luis Pereira
Advogado : Djalma Pimentel Martins
Impetrado : Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná
Distribuição Automática em 16/03/1998
Relator : Des. J. Vidal Coelho

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 10 de Março de 1998 à 16 de Março de 1998.

Curitiba, 17 de Março de 1998.


 Des. Nassar de Melo
 Vice-Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

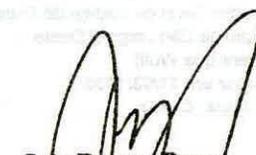
PORTARIA N. 97/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 20442/98, resolve:

CONCEDER

a Roberto Portugal, Secretário do Tribunal de Alçada símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1997, a partir do próximo dia 26.

Curitiba, 16 de março de 1998.


 Jair Ramos Braga
 Presidente

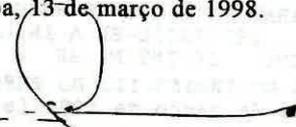
SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO N. 139/98**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 19793/98, resolve:

CONCEDER

a Emerson Leandro Salles, matrícula n. 5452, Agente de Serviços Gerais nível A-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 9, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 13 de março de 1998.


Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALCADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO No. 349

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	001	0102580-3/01
CIRLEY EGGER	002	0111861-2/01
ERCILIO CESAR DUTRA	002	0111861-2/01
FABIO LUIZ FRANCO	001	0102580-3/01
HELIO MARINHO SPIGOLON	002	0111861-2/01
LUIZ CARLOS DA ROCHA	001	0102580-3/01
MARCUS OLIMPIO ANTUNES GUIMARAES	002	0111861-2/01
VALMIR BRITO DE MORAES	002	0111861-2/01

RECURSO ESPECIAL CIVEL

001.PROCESSO : 0102580-3/01
COMARCA : PARANAVAI
VARA : 2A VARA CIVEL
RECORRENTE : APARECIDA ROSEMIRA DOS SANTOS
RECORRENTE : ALBA REGINA DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DA ROCHA
RECORRIDO : BANCO REAL S/A
ADVOGADO : ALCINDO DE SOUZA FRANCO
ADVOGADO : FABIO LUIZ FRANCO
DESPACHO :

DIANTE DO CONTIDO NAS CERTIDOES DE FL. 153 VERSO, QUE NOTICIAM A PERMANENCIA DESTES AUTOS EM PODER DO ADVOGADO DOUTOR LUIZ CARLOS DA ROCHA, NO PERIODO DE 11/02/98 A 10/03/98, E O TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO, INDEFIRO O PEDIDO. PROCEDA-SE A IMEDIATA BAIXA DOS AUTOS AO JUIZO DE ORIGEM. INTIME-SE.

Em 17 de marco de 1998 (a) RAMOS BRAGA

RECURSO ESPECIAL CIVEL

002.PROCESSO : 0111861-2/01
COMARCA : PARANAVAI
VARA : 1A VARA CIVEL

RECORRENTE : BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO : VALMIR BRITO DE MORAES
RECORRIDO 1 : IZADORA FELIPE DA SILVA
ADVOGADO 1 : HELIO MARINHO SPIGOLON
ADVOGADO 1 : ERCILIO CESAR DUTRA
RECORRIDO 2 : DIRQUENS FRANCISCO LUCKEMEYER GUIMARAES
ADVOGADO 2 : MARCUS OLIMPIO ANTUNES GUIMARAES
INTERESSADO : DEVANYR ROQUE EUGENIO & CIA LTDA
ADVOGADO : CIRLEY EGGER
DESPACHO :
ENCONTRANDO-SE EM PROCESSAMENTO O RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PELA BRADESCO SEGUROS S.A., NECESSARIA SE FAZ A PERMANENCIA DOS AUTOS NESTE TRIBUNAL. INTIME-SE.

Em 17 de marco de 1998 (a) RAMOS BRAGA

TRIBUNAL DE ALCADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 350

TERCEIRA CAMARA CIVEL

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	002	0118433-6
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA	003	0118461-0
CASSIO LISANDRO TELLES	004	0118673-0
CELSO DE LIMA BUZZONI	003	0118461-0
DOUGLAS MARCEL PERES	002	0118433-6
EDSON AUGUSTO TAMAYOSE	001	0115934-6
JOAO CASILLO	005	0118688-1
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	003	0118461-0
LIANA MARIA TABORDA RAMOS TORRES	002	0118433-6
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	005	0118688-1
LUIZ ROBERTO ROMANO	005	0118688-1
OSVALDO SESTARIO FILHO	001	0115934-6
OSWALDO TELLES	004	0118673-0
PEDRO HENRIQUE XAVIER	004	0118673-0
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	001	0115934-6
SADI BONATTO	005	0118688-1
VITOR CESAR BONVINO	001	0115934-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0115934-6
COMARCA : LONDRINA
VARA : 10A VARA CIVEL
AGRAVANTE : RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA
ADVOGADO : ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO : VITOR CESAR BONVINO
AGRAVADO : TOURINO DIESEL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
ADVOGADO : EDSON AUGUSTO TAMAYOSE
ADVOGADO : OSVALDO SESTARIO FILHO
ORGAO JULGADOR : TERCEIRA CAMARA CIVEL
RELATOR : JUIZ IVAN BORTOLETO
RELATOR CONV. : JUIZ CONV. RENATO LOPES DE PAIVA
DESPACHO :

CONVERTA O JULGAMENTO EM DILIGENCIA PARA QUE SE SOLICITE AO JUIZO A QUO REMETE CERTIDAO NOTICIANDO O VALOR ATRIBUIDO A CAUSA,PELO MEIO DE COMUNICACAO E MAIS CELERE.INTIMEN-SE.
Em 11 de marco de 1998 (a) JUIZ CONV. RENATO LOPES DE PAIVA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0118433-6
COMARCA : CURITIBA
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
ADVOGADO : DOUGLAS MARCEL PERES
ADVOGADO : ANTONIO GERALDO SCUPINARI
AGRAVADO : GRAN POLY CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA
ADVOGADO : LIANA MARIA TABORDA RAMOS TORRES
ORGAO JULGADOR : TERCEIRA CAMARA CIVEL
3a. CAMARA CIVEL EM REGIME DE EXCECAO
RELATOR CONV. : JUIZ CONV. EUGENIO ACHILLE GRANDINETTI
DESPACHO :

Vistos, relatados e discutidos estes autos sob n 118.433-6, de Curitiba, 3 Vara da Fazenda Publica, em que e agravante Banco do Estado do Parana e e agravado Gran Poly Center Comercio de Pneus Ltda.

1. RELATORIO

Banco do Estado do Parana S/A, irressignado com a decisao de fs. 99-100 exarada nos autos de Medida Cautelar inominada que lhe foi proposta pela agravada, que deferiu dilacao de prazo de carencia de um contrato de financiamento, interpos o presente recurso,

querido desde 20 de abril de 1977, que da união nasceu um filho, que não possuem bens e o requerido encontra-se em lugar ignorado. Despacho: a) Concedo JG. b) Para audiência marco o dia 12/08/98, às 10:00 horas. c) Cite-se o requerido, via edital, de forma que decorram no mínimo 45 dias entre a publicação e a data da audiência. d) Eventual contestação deverá ser oferecida nessa audiência. e) Para provável hipótese de revelia nomeio Curadora Especial da Dra. Gisele Soler Consalter. f) Intimem-se: a requerente, as testemunhas, a Dra. Curadora Especial, inclusive o MP. Em 25/02/98. (a) Maria José de Toledo Marcondes Teixeira - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido e não possam no futuro alegar ignorância expediu-se o presente edital com cópias de igual teor que será publicado na forma da lei, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA, e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 02 de março de 1998. - - - - - Eu, _____, Escrivão, o digitei e subscrevi.

Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA
Juiz de Direito

5995

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos no. 449/96 - de Divórcio Litigioso, em que é requerente Dolores Maçaneiro dos Santos, requerido José Batista dos Santos, e como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar ignorado é o presente edital para a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, nos termos - petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. E para que compareça em sala de audiências desta 1ª. Vara de Família, no dia 11 de agosto de 1998, às 10:00 horas, para audiência de conc., instrução e julgamento. Ficando o requerido - ciente de que presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados na audiência designada. Despacho: a) Concedo Justiça gratuita. 2) Para audiência de conc., instrução e julgamento - marco o dia 11/08/98, às 10:00 horas. c) Cite-se o requerido, via edital, de forma que decorram no mínimo 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. d) Eventual contestação deverá ser oferecida nessa audiência. e) Para provável hipótese de revelia nomeio Curadora Especial a Dra. Gisele Soler Consalter. f) Intimem-se a requerente, as testemunhas - arroladas tempestivamente a Dra. Curadora Especial, inclusive o Dr. Promotor de Justiça. Em 20/02/98. (a) Maria José de Toledo Marcondes Teixeira - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido e não possam no futuro alegar ignorância expediu-se o presente edital com cópias de igual teor que será publicado na forma da lei, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA, e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 27 de fevereiro de 1998. - - - - - Eu, _____, E. designada, o digitei e subscrevi.

Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA
Juiz de Direito

5996

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE EXTINÇÃO DA FALÊNCIA DE COMERCIAL DE RETALHOS LTDA.

Pelo presente se faz saber a todos que foi declarada extinta a falência da firma COMERCIAL DE RETALHOS LTDA., nos autos n.º 1527/76 de FALÊNCIA movida por MANOEL AMBRÓSIO FILHO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO contra COMERCIAL DE RETALHOS LTDA., conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos e examinados os presentes autos sob n.º 1527/76 de ação de falência em que é autora MANOEL AMBRÓSIO FILHO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO e ré/falida COMERCIAL DE RETALHOS LTDA., já qualificadas nos autos. Consoante se infere destes tumultuado processo de ação de falência que tramitou neste Juízo por longos anos sem qualquer resultado positivo, através do parecer de fl. 206 opina o Ministério Público pela extinção das obrigações da falida Comercial de Retalhos Ltda., sob entendimento de que a lide "já perdeu toda sua motivação, tendo havido até pedido de extinção das obrigações, ainda não deferido". Sobre tal pedido não houve oposição de qualquer dos interessados, nem mesmo de eventuais credores da massa após regular publicação do edital, tudo indicando o completo desinteresse pela continuidade do processo, máxime diante da inexistência de bens que pudessem garantir o pagamento dos credores da falida, pelo que o encerramento do feito é medida que se impõe, na forma permitida pelo art. 75 da Lei de Falências. Assim, cumprida a exigência legal, com a devidas e regulares publicações do edital, sem qualquer manifestação dos interessados ou de credores da massa. O Síndico e o Agente do Ministério Público concordam com a extinção do processo, consoante se infere da peça de fl. 222 e de fl. 224 v.º. Pelo exposto e o mais que dos autos consta, com supedâneo no art. 132 da Lei de Falências, declaro encerrada a falência de COMERCIAL DE RETALHOS LTDA., já qualificada nos autos, que continuará com a responsabilidade pelo passivo que eventualmente vier a ser exigido. Cumpra a Serventia o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 132 da Lei Falencial. Expeça-se o edital, oficiando-se para publicação gratuita no órgão oficial do estado e aguarde-se o decurso do prazo de recurso (art. 132, § 2º, do mesmo

codex). Caso não haja recurso desta sentença, sejam os livros entregues ao falido, se estiverem em Cartório, mediante recibo nos autos, e uma vez feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, arquivem-se. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Maringá, 09 de dezembro de 1997. (a) JOSÉ LAURINDO SILVA - Juiz de Direito". Maringá, 12 de Fevereiro de 1998. Eu, _____, JAYME VIEIRA LOPES - Escrivão, o datilografei e subscrevi.

5997

José Laurindo Silva
JOSÉ LAURINDO SILVA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE NEREU MARCONDES ALVES DE QUEIROZ, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor José Camacho Santos, MM. Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao devedor NEREU MARCONDES ALVES DE QUEIROZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob o nº 000852/97 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD., requerido por BOHDAN MUDRY contra NEREU MARCONDES ALVES DE QUEIROZ, é o presente edital expedido para CITAÇÃO do mesmo, para que pague no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na época, acrescida das demais cominações legais, sob pena de ser convertido o Arresto realizado em penhora que recaiu sobre o imóvel: - 50% do imóvel constituído pela data de terras sob nº 09 da quadra 11, com área de 580,00 m2, situado na zona 03 desta cidade e Comarca, possuindo uma construção em alvenaria com área de 836,65 m2, objeto da matrícula nº 11.937 do CRI 1º Ofício desta Comarca. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao réu NEREU MARCONDES ALVES DE QUEIROZ, não podendo futuramente alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Mgá, 16/02/98. Eu, _____ (LAIRION LUIZ BORGES) Escrivão Designado, datilografei e subscrevi.

José Camacho Santos
JOSÉ CAMACHO SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JUVENAL VALENTIM PINTO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, ao executado JUVENAL VALENTIM PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º. Ofício Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO REGRESSIVA, sob nº 814/97, em que são: CESARIO LUCCA exequente -e- JUVENAL VALENTIM PINTO E ILZA LUCCA PINTO executados. E o presente Edital expedido para CITAÇÃO do mesmo, para que pague no prazo de 24:00 horas, a importância de R\$-1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), acrescida das cominações legais ou garantirem a execução com nomeação de bens a penhora, caso não haja pagamento nem a garantia da execução, será efetivada a penhora em bens suficientes para a garantia da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, _____ (Sergio Roberto Cabral Krauss), Escrivão que o fiz digitar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

Joaquim Pereira Alves
JOAQUIM PEREIRA ALVES
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IRANRAQUARA BUHRER e MARIA DE FATIMA TROIANO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Antonio Mansano Neto, MM. Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao devedor IRANRAQUARA BUHRER e MARIA DE FATIMA TROIANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob o nº 000383/95 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD., requerido por BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A, contra IRANRAQUARA BUHRER e MARIA DE FATIMA TROIANO. É o presente edital expedido para INTIMAÇÃO dos mesmos, da penhora realizada, que recaiu sobre os bens: Ações da Telebras DN: 13.240 e PN: 13.240, para querendo oferecerem embargos no prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao réu IRANRAQUARA BUHRER e MARIA DE FATIMA TROIANO, não podendo futuramente alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do